## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

### Procuradoria

#### DECRETO Nº 1.638

DECLARA DE UTILIDADE PÙBLICA IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNI
CA MUNICIPAL, ART 68, INCISO V E ART. 135,
INCISO I, ALÍNEA "E" E NA FORMA DO QUE DISPÕE
O DECRETO-LEI Nº 3.365/41, ART.5º, ALÍNEA "i",

#### DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigen te, o imóvel situado na Rua Augusto Lara, nº 1. 062, c o m área de 1.012,40 m2 ( um mil e doze metros e quarenta centímetros quadrados), tendo início à margem da Rua Augusto Lara terreno de Francisco José do Couto, seque em linha reta com es ta confrontação até alcançar aos 30,00 m., a área nº 02; continua em linha reta confrontando com a área nº 02, 18,50 m., até a divisa da Prefeitura Municipal de Arcos; volve à direita seque 16,50 m., conforntando ainda com a Prefeitura Municipal de Arcos até alcançar a divisa da área nº 01; volve novamente à direita, segue confrontando com a área nº 01 por 31,00 m., até alcançar o terreno de Inácio Luis Garcia; segue em linha reta por 20,00-m., até a Rua Augusto Lara; volve novamente à direita, segue por 16,40 m., confrontando ainda com a Rua Augusto Lara até alcançar o ponto de partida.

ART. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, contém as seguintes benfeitorias: uma casa residencial em mal estado de conservação, com aproximadamente 65,00 m2, que levou o nº 1.062.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS



### ESTADO DE MINAS GERAIS

## Procuradoria

ART. 3º Do imóvel ora declarado de utilidade pública, consta a área de 700,00 m2 (setecentos metros quadrados) em nome de Osória Cândida de Jesus e 140,00 m2 (cento e quarenta metros quadrados), em nome de Inácio Luis Garcia.

ART.  $4^\circ$  - A área de terreno ora declarado de utilidade pública, destina-se ao prolongamento da Rua São Geraldo até a Rua Augusto Lara.

ART. 59 - É declarada a urgência de desapro priação do imóvel mencionado neste Decreto.

ART. 6º - As despesas oriundas da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

ART. 7º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de maio de 1.995

Plied K.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFETTURA MUNICIPAL DE ARCOS

- Chefé de Gabinete -